LEI Nº 4.457, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza a cessão de uso de imóvel à empresa Ideal Indústria e Comércio de Moto Peças Ltda-ME."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA-ME**, CNPJ 10.350.863/0001-42, até 31 de dezembro de 2009, a cessão de uso de um galpão industrial com área de 1.572,93 m^2, correspondente à parte do imóvel objeto da matrícula nº 19.732, localizado na Rua Domingos Pegorari, 506, no Parque Industrial Juvenal Leite.

Art. 2º) A empresa beneficiária se compromete a funcionar no referido imóvel no período previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) Para fazer jus à presente concessão, a empresa beneficiária deverá cumprir os seguintes encargos:

I – manter faturamento total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) durante a vigência da cessão;

II – criar no mínimo, 30 (trinta) postos de empregos diretos, podendo chegar a 30 (trinta) indiretos;

III – apresentar cópia do Livro de Registro para comprovação de que não está havendo permuta de funcionários entre os mesmo grupo econômico; e

IV – despender 1% (um por cento) do Imposto de Renda para o Fundo do Direito da Criança, nos termos da legislação federal.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009, convalidando todos os atos praticados a partir dessa data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 24 de junho de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO